



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPACIGUARA

Rua Raul Soares, nº 35 - Centro - Tupaciguara - MG - Cep: 38.480-000

Fone (34)3281-6044

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 20528, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original:

CNM: 053850.2.0020528-82

MATRÍCULA Nº: 20.528

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FICHA Nº: 01

Data: 10 de janeiro de 2014

Registro de Imóveis de
Tupaciguara - MG

Cláudia Cardoso de Oliveira - Oficial
Eduardo Cardoso de Oliveira - Substituto

IMÓVEL:

UM TERRENO VAGO, situado na cidade de Araporã-MG, comarca de Tupaciguara-MG, na **ALAMEDA PALÁCIO ROYAL**, designado por **LOTE 07**, da **QUADRA 08**, do Loteamento denominado Residencial Paris Park, com a área superficial de **300,00 m²**, medindo e confrontando: pela **FRENTE**, 12,00 metros com a Alameda Palácio Royal; pela **DIREITA**, 25,00 metros com o lote 08; pela **ESQUERDA**, 25,00 metros com o lote 06; e, pelos **FUNDOS**, 12,00 metros com o lote 20. **REGISTROS ANTERIORES**: No Livro 2, sob matrícula nº 18.966, do dia 03 de outubro de 2013, e R-1-18.966, do dia 02 de janeiro de 2014, do CRI de Tupaciguara-MG. **PROPRIETÁRIA**: **BEIRA RIO PARK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.026.240/0001-20, com sede na Av. Santa Bárbara, 17, Setor Beira Rio, em Araporã-MG. **PROTOCOLO Nº 66.074, de 09/12/2013 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6211**, Emol.: R\$15,81; Taxa Fisc. Judiciária: R\$4,97; Total: R\$20,78. Nada mais. Dou fé.-

Tupaciguara-MG, 10 (dez) de janeiro de 2014. O Oficial Substituto: _____

AV - 1 - 20.528 - Certifico que conforme **Ofício nº 030/2017/ACP-1ª Vara**, datado de 13 de junho de 2017, devidamente assinado digitalmente pela Juíza Federal Substituta do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, Dra. Daniela Alexandra Pardal Araújo, e **Ofício nº 031/2017/ACP-1ª Vara**, datado de 13 de julho de 2017, devidamente assinado digitalmente pelo Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, Dr. Lincoln Rodrigues de Faria, protocolado no dia 24/07/2017, no Livro 1-E, fls. 084, sob nº 75.217, procedo a esta averbação para constar a existência de **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**, processo nº **0003828-80.2017.4.01.3803 - 1ª Vara Federal**, tendo como requerente: MPF e como requerida: **BEIRA RIO PARK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA** e Outros. Emol.: R\$0,00; Taxa Fisc. Judiciária: R\$0,00; Total: R\$0,00. Nada mais. Dou fé.-

Tupaciguara-MG, 24 (vinte e quatro) de julho de 2017. O Oficial Substituto: _____

AV - 2 - 20.528 - Certifico que conforme **Ofício nº DIR/2020-1ª Vara**, datado de 09 de fevereiro de 2021, devidamente assinado eletronicamente pela Diretora de Secretaria, Marcia Aparecida Carneiro, por ordem do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia-MG, Dr. Lincoln Rodrigues de Faria, extraído do Processo nº **0003828-80.2017.4.01.3803 - 1ª Vara Federal da Ação Civil Pública**,

(continua no verso...)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPACIGUARA

Rua Raul Soares, nº 35 - Centro - Tupaciguara - MG - Cep: 38.480-000

Fone (34)3281-6044

CERTIDÃO

CNM: 053850.2.0020528-82

BAIXADA

tendo como autor: Ministério Público Federal (Procuradoria), e como réus: Município de Araporã, Talismã Construtora Ltda e Estado de Minas Gerais, protocolado no dia 12/03/2021, no Livro 1-F, fls. 022, sob nº 83.750, vai aqui averbada a **sentença homologatória** em seu inteiro teor, a saber: "Trata-se de ação civil pública proposta pelo Ministério Público Federal contra a empresa Beira Rio Park Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, o Estado de Minas Gerais e o Município de Araporã, objetivando, inclusive em sede de tutela provisória de urgência, determinação judicial para que o empreendimento imobiliário, em síntese: a) se abstenha de suprimir qualquer tipo de vegetação, na faixa de 100m da APP à margem do Rio Paranaíba; b) cesse a comercialização de lotes, na referida área; e c) impeça a edificação de construções no loteamento, denominado Condomínio Paris Park, localizado às margens do Rio Paranaíba. Na inicial, o MPF narrou que a primeira requerida promoveu o loteamento no denominado Condomínio Paris Park, em área de preservação permanente, às margens do Rio Paranaíba, no Município de Araporã-MG. Sustentou que, não obstante o empreendimento contar com autorizações do Estado de Minas Gerais e do Município de Araporã-MG, inclusive fundamentada em Lei Municipal n. 1077/2014, tal ocorreu em razão de uma falsa premissa de que o trecho do Rio Paranaíba que perpassa o município se constituiria em "reservatório d'água artificial". Porém, demonstrou, com base em análise de órgãos técnicos (Agência Nacional de Águas - ANA, Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, UHE de Cachoeira Dourada e UHE de Itumbiara), que o referido trecho, na realidade, se constitui em "curso d'água natura perene", cuja APP é de 100m, e não de 30m, conforme autorizações obtidas pelo empreendimento. O pedido de liminar foi parcialmente deferido para determinar que a requerida Beira Rio Park Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.: a) se abstenha de cortar, suprimir ou queimar qualquer tipo de vegetação, iniciar ou continuar obra, edificar, explorar ou realizar qualquer outra ação antrópica no interior da faixa de 100 metros de área de preservação permanente a margem do Rio Paranaíba, no Condomínio Paris Park, especialmente nas quadras 10, 16, 17 e 18, adotando as medidas cabíveis para impedir também que terceiros o façam; e b) se abstenha de comercializar lotes do Condomínio Paris Park, no interior da faixa de 100 metros de área de preservação permanente a margem do Rio Paranaíba, no Condomínio Paris Park, especialmente nas quadras 10, 16, 17 e 18, cessando toda a propaganda ou anúncio, seja por meio físico ou digital, e informando eventuais clientes interessados da existência da presente demanda. Contestações apresentadas: pela requerida Beira Rio Park Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, constante do ID 285818884 - Pág. 24 e pelo Estado de Minas Gerais no ID 285818892. Sem manifestação do Município réu. Réplica objeto do ID 285824857 - Pág. 25. Em fase de especificação de provas, a empresa ré, Beira Rio Park Empreendimentos, pugna pelas provas pericial e testemunhal, bem como a realização de audiência de conciliação, os demais nada requereram. Foi realizada audiência de conciliação sendo deliberado que a suspensão do feito para a análise pelo MPF da proposta de compensação ambiental apresentada pela requerida Beira Rio a fim de possibilitar acordo entre as partes e o término da demanda. Posteriormente, ante a impossibilidade de acordo, o MPF pugnou pelo prosseguimento do feito. O pedido de prova pericial foi deferido (ID 285824878 - Pág. 27/28. Laudo pericial apresentado no ID 285824889 - Pág. 12/27, oportunizando às partes a se manifestarem. Vislumbrando possibilidade de acordo entre as partes, nova audiência de conciliação foi designada, restando as partes comprometidas a entabularem negociações que viabilizem a extinção do feito. Constante do ID 88556159 a requerida Esplanada Empreendimentos juntou a proposta acordada com o Município de Araporã, pugnando pela oitiva do MPF. Objeto do ID 285824893 - Pág. 41/45, o MPF carrou aos autos petição conjunta com a requerida pugnando pela homologação do acordo avençado entre as partes, posteriormente à oitiva do Estado de Minas Gerais. Intimado, o Estado de Minas Gerais restou silente. É o relatório. Decido. Ante o exposto, julgo EXTINTO o feito nos termos do art. 487, III, "b" do Código de Processo Civil e HOMOLOGO a transação formulada pelas partes e constante nos autos. Destaco que cabe ao parquet acompanhar mediante procedimento próprio o cumprimento do acordado. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG para averbação, na matrícula dos imóveis do Residencial Paris Park, o teor desta sentença homologatória, bem como para que proceda ao cancelamento das restrições anteriormente impostas de comercialização. Providencie a Secretaria o pagamento do perito nomeado nos autos. Sem custas. Sem

✓

(continua na ficha 02)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPACIGUARA

Rua Raul Soares, nº 35 - Centro - Tupaciguara - MG - Cep: 38.480-000

Fone (34)3281-6044

CERTIDÃO

CNM: 053850.2.0020528-82

MATRÍCULA Nº: 20.528

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FICHA Nº: 02

Data: 19 de março de 2021

Registro de Imóveis de
Tupaciguara - MG

Cláudia Cardoso de Oliveira - Oficial
Eduardo Cardoso de Oliveira - Substituto

IMÓVEL:

BAIXADA honorários. Solicito que, em caso de não haver interesse em recorrer, que, em homenagem aos princípios da celeridade processual, da razoável duração do processo, da cooperação e da eficiência, manifeste expressamente a renúncia ao prazo recursal. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Uberlândia-MG, 10/11/2020. Lincoln Rodrigues de Faria, Juiz Federal". Quant.: 460, Cód. Tabela: 4134-3, Quant.: 99, Cód. Tabela: 4140-0, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4701-9, Quant.: 6, Cód. Tabela: 8101-8, Emolumentos: R\$15.281,75, Recomepe: R\$914,72, T.J.F: R\$5.063,50, ISSQN: R\$303,04, Total: R\$21.563,01. Nada mais. Dou fé.-
Tupaciguara-MG, 19 (dezenove) de março de 2021. O Oficial Substituto: _____

AV - 3 - 20.528 - Certifico que conforme **Ofício DIR/2021/CV-1ª Vara**, do dia 06 de julho de 2021, devidamente assinado eletronicamente pela Diretora de Secretaria, Sra. Marcia Aparecida Carneiro, por ordem do MMº Juiz Federal da 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Uberlândia-MG, Dr. Lincoln Rodrigues de Faria, protocolado no dia 19/07/2021, no Livro 1-F, fls. 032, sob nº 84.725, procedo a esta averbação para constar que ficam **CANCELADAS a ação civil pública e a sentença homologatória**, processo nº 0003828-80.2017.4.01.3803, ficando, em consequência, **BAIXADAS** as averbações nºs **AV-1 e AV-2-20.528**, Livro 2, do CRI de Tupaciguara-MG. Quant.: 750, Cód. Tabela: 4134-3, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4701-9, Quant.: 10, Cód. Tabela: 8101-8, Emolumentos: R\$13.404,82, Recomepe: R\$800,95, T.J.F: R\$4.461,60, ISSQN: R\$264,48, Total: R\$18.931,85. Nada mais. Dou fé.-
Tupaciguara-MG, 20 (vinte) de julho de 2021. O Oficial Substituto: _____

R - 4 - 20.528 - PROTOCOLO Nº 87.404 - de 10-08-2022 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6211 - ADQUIRENTE: MATHEUS ALVES DARIVA, brasileiro, solteiro, nascido em 16-10-1995, administrador, CNH 07040893463, DETRAN/MG, CPF 130.875.716-60, residente e domiciliado na R Jacinto Brandão, 556, Centro, em Itumbiara-GO. **TRANSMITENTE: BEIRA RIO PARK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ 18.026.240/0001-20, situada na Av. Santa Bárbara, 17, St Beira Rio, em Araporã-MG, na forma da representação constante do contrato. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:** Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Contrato nº 1.4444.1886062-1, datado de 27 de julho de 2022.

(continua no verso...)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPACIGUARA

Rua Raul Soares, nº 35 - Centro - Tupaciguara - MG - Cep: 38.480-000

Fone (34)3281-6044

CERTIDÃO

CNM: 053850.2.0020528-82

VALOR DE VENDA E COMPRA DO TERRENO E CONSTRUÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS: O valor destinado à venda e compra do terreno e construção do imóvel objeto deste contrato é de R\$918.000,00, composto pela integralização dos valores abaixo: Financiamento Caixa: R\$716.825,00. Recursos próprios aplicados/a aplicar na obra: R\$201.175,00. **VALOR DE VENDA E COMPRA DO TERRENO:** R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais). **CONDIÇÕES:** Nenhuma. Venda total quanto ao imóvel constante da presente matrícula. **OBSERVAÇÕES:** 1) Apresentou Guia de Informação ITBI - "Inter-Vivos", datada de 29-07-2022, com a respectiva avaliação de R\$190.000,00, feita pelo Órgão competente da Prefeitura Municipal de Araporã-MG. 2) O imposto de transmissão "Inter-Vivos" foi recolhido sobre o valor de avaliação, conforme Documento de Arrecadação Municipal - DAM de nº 225417, no valor de R\$958,44 (juntamente com outra taxa), na CEF, conforme código da operação nº 00320085. 3) Apresentou Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, do dia 29-07-2022. 4) Apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, em nome de Beira Rio Park Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, emitida em 13-06-2022, válida até 10-12-2022. 5) No ato do presente registro foi apresentada a Certidão Negativa de Ônus e Certidão Negativa de Registro de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, datada de 10-08-2022, fornecida pela Escrevente Substituta do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. Quant.: 2, Cód. Tabela: 4301-8, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4542-7, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4548-4, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4701-9, Quant.: 27, Cód. Tabela: 8101-8, Emolumentos: R\$2.693,69, Recompe: R\$161,66, T.J.F: R\$1.601,10, ISSQN: R\$53,89, Total: R\$4.510,34. Nada mais. Dou fé.- Tupaciguara-MG, 10 (dez) de agosto de 2022. O Oficial Substituto: _____

R - 5 - 20.528 - PROTOCOLO Nº 87.404 - de 10-08-2022 - DEVEDOR: MATHEUS ALVES DARIVA, brasileiro, solteiro, nascido em 16-10-1995, administrador, CNH 07040893463, DETRAN/MG, CPF 130.875.716-60, residente e domiciliado na R Jacinto Brandão, 556, Centro, em Itumbiara-GO. **CREDORA FIDUCIÁRIA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na forma da representação constante do contrato. **ÔNUS:** EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA sobre a totalidade do imóvel constante da presente matrícula, havido através do registro nº R-4-20.528, bem como as benfeitorias que serão acrescentadas. **FORMA DO TÍTULO:** Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Contrato nº 1.4444.1886062-1, datado de 27 de julho de 2022. **ORIGEM DOS RECURSOS:** SBPE. **SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO:** PRICE. **ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR:** TR. **ENQUADRAMENTO:** SFH. **VALOR DE FINANCIAMENTO PARA DESPESAS ACESSÓRIAS** (Custas Cartorárias: Registro e ITBI) e Comissão do leiloeiro, se houver: R\$11.175,00. **VALOR TOTAL DA DÍVIDA (Financiamento):** R\$728.000,00. **VALOR DA GARANTIA FIDUCIÁRIA E DO IMÓVEL PARA FINS DE VENDA EM PÚBLICO LEILÃO:** R\$910.000,00. **PRAZO TOTAL (meses):** 370; Amortização (meses): 360; Construção (meses): 10. **TAXA DE JUROS: NOMINAL % (a.a.):** Taxa de Juros Balcão: 8,6395%; Taxa de Juros Reduzida: Não se aplica. **EFETIVA % (a.a.):** Taxa de Juros Balcão: 8,9900%; Taxa de Juros Reduzida: Não se aplica. **NOMINAL % (a.m.):** Taxa de Juros Balcão: 0,7176%; Taxa de Juros Reduzida: Não se aplica. **EFETIVA % (a.m.):** Taxa de Juros Balcão: 0,7200%; Taxa de Juros Reduzida: Não se aplica. **ENCARGO MENSAL INICIAL (Parcela):** Prestação (a+j): Encargo Mensal Inicial com a Taxa de Juros Balcão: R\$5.669,82; Encargo Mensal Inicial com a Taxa de Juros Reduzida: Não se aplica. **Prêmios de Seguros MIP e DFI:** Encargo Mensal Inicial com a Taxa de Juros Balcão: R\$188,18; Encargo Mensal Inicial com a Taxa de Juros Reduzida: Não se aplica. **Tarifa de Administração de Contrato Mensal - TA:** Encargo Mensal Inicial com a Taxa de Juros Balcão: R\$25,00; Encargo Mensal Inicial com a Taxa de Juros Reduzida: Não se aplica. **Total:** Encargo Mensal Inicial com a Taxa de Juros Balcão: R\$5.883,00; Encargo Mensal Inicial com a Taxa de Juros Reduzida: Não se aplica. **VENCIMENTO** (continua na ficha 03)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPACIGUARA

Rua Raul Soares, nº 35 - Centro - Tupaciguara - MG - Cep: 38.480-000

Fone (34)3281-6044

CERTIDÃO

CNM: 053850.2.0020528-82

MATRÍCULA Nº: 20.528

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FICHA Nº: 03

Data: 10 de agosto de 2022

Registro de Imóveis de
Tupaciguara - MG

Cláudia Cardoso de Oliveira - Oficial
Eduardo Cardoso de Oliveira - Substituto

IMÓVEL:

DO PRIMEIRO ENCARGO MENSAL: 24-08-2022. **REAJUSTE DOS ENCARGOS:** De acordo com item 6. **OBSERVAÇÕES:** Mediante o registro do contrato de alienação fiduciária, ora celebrado, estará constituída a propriedade fiduciária em nome da CEF, efetivando-se o desdobramento da posse tomando o DEVEDOR/FIDUCIANTE possuidor direto e a CEF possuidora indireta do imóvel objeto da garantia fiduciária. **OBRIGAM-SE POR TUDO O MAIS QUE CONSTA DO CONTRATO.** Quant.: 2, Cód. Tabela: 4301-8, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4542-7, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4548-4, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4701-9, Quant.: 27, Cód. Tabela: 8101-8, Emolumentos: R\$2.693,69, Recome: R\$161,66, T.J.F: R\$1.601,10, ISSQN: R\$53,89, Total: R\$4.510,34. Nada mais. Dou fé - Tupaciguara-MG, 10 (dez) de agosto de 2022. O Oficial Substituto: _____

AV - 6 - 20.528 - PROTOCOLO Nº 95.596 - de 28/07/2025 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6211 - Certifico que, em virtude do não atendimento pelo Fiduciante, Sr. **MATHEUS ALVES DARIVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/10/1995, administrador, CNH 07040893463, Detran-MG, CPF 130.875.716-60, residente e domiciliado na Rua Jacinto Brandão, 556, Centro, em Itumbiara-GO, à notificação por edital efetivada nos dias 31/03/2025, 01/04/2025 e 02/04/2025, para purgação da mora referente ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1886062-1, devidamente registrado sob nº **R-5-20.528**, Livro 2, e, tendo em vista a apresentação, nesta data, da Guia de Informação ITBI - "Inter-Vivos", datada de 01/07/2025, com a avaliação de R\$948.251,29, feita pelo Órgão competente da Prefeitura Municipal de Araporã-MG, e da Guia de Recolhimento do ITBI, pela Fiduciária, comprovando o recolhimento da quantia de R\$18.974,76 (juntamente com outra taxa), na CEF, conforme autenticação mecânica nº CEF00310307250220790000680 18.974,76R 1101, vai aqui averbada a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** constante do **R-5-20.528**, Livro 2, supra, em nome da Credora Fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, consoante comando do Art. 26, §7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Quant.: 1, Cód. Tabela: 4549-2, Quant.: 1, Cód. Tabela: 4701-9, Quant.: 15, Cód. Tabela: 8101-8, Emolumentos: R\$3.626,26; Recome: R\$272,89; T.J.F: R\$2.913,62; ISSQN: R\$72,50; FIC: R\$0,00; FDMP: R\$0,00; Total: R\$6.885,27. Selo Eletrônico: JCG37108 Código de Segurança: 2607.8261.6259.6715. Nada mais. Dou fé.-

Tupaciguara-MG, 28 (vinte e oito) de julho de 2025. O Oficial Substituto: _____

Observação: A realização de registros ou averbações em serventias de registro de imóveis, com base em escritura pública, exige o recolhimento das parcelas destinadas aos órgãos indicados na lei, com sua referência na escritura, incluindo aquelas lavradas em outras unidades da Federação, nos termos do art. 5º-A da Lei nº 15.424/2004.

PODER JUDICIÁRIA -TJMG
Corregedoria-Geral de Justiça
Registro de Imóveis de Tupaciguara - MG

Selo Eletrônico Nº: **JCG39270**
Cód. Segurança: **5816.8862.1863.9172**
Quantidade Atos: **1**
Tupaciguara - MG, **29/07/2025**
Emol.:R\$ **26,97** Rec.: R\$ **2,03**
ISSQN: R\$ **0,54** Taxa: R\$ **10,25** Total: R\$ **39,79**



Consulte a validade deste Selo em: <https://selos.tjmg.jus.br>